

BOLETIM INTERNO Nº 013/2022

Publicado em 01 de abril de 2022.

EDIÇÃO ESPECIAL

PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

PORTARIA SDSCJ Nº 32 de 31 de março de 2022.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos necessários para a validação da adesão dos municípios ao sistema de transferência Fundo a Fundo, de que trata a Lei Estadual nº 11.297/1995 e o Decreto Estadual nº 38.929/2012 para o exercício de 2022.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005 e no Decreto Estadual nº 38.929/2012, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que o Termo de Adesão a que se refere a Portaria SEDSDH nº 58, de 22 de março de 2013, terá sua validade condicionada, para o exercício 2022, à apresentação de:

I - Declaração de conformidade com as exigências documentais e de funcionamento previstos no Decreto Estadual 38.929/2012 – com instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e disponibilidade de créditos orçamentários próprios para a Assistência Social, conforme anexo I desta Portaria;

II – Lista com atualização da composição do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, com indicação do nome completo, representação, CPF, telefone e e-mail dos seus membros;

III – Cópia autenticada dos documentos pessoais do Prefeito (RG, CPF, comprovante de residência, termo de posse e diploma), caso tenha ocorrido mudança na gestão no ano de 2022;

IV – Estar regular com o envio do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, (2022-2025), à Secretaria de Assistência Social (SEASS) com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (por meio de Resolução ou Ata de Reunião), nos termos do disposto no art. 19, da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Os Municípios interessados em validar sua adesão ao Sistema Fundo a Fundo Estadual, deverão encaminhar à Secretaria Executiva de Assistência Social – SEAS, sito na Rua Gervásio Pires nº 399, 2º andar, bairro Boa Vista, Cidade Recife / PE, entregar no gabinete para o protocolo, a documentação relacionada no Artigo 1º, ou enviar os mesmos em formato de PDF, juntamente com o ofício, para o e-mail: faf@sdscj.pe.gov.br, no prazo de até 20 dias após a publicação desta Portaria, sob pena de suspensão do repasses e demais sanções previstas.

Art. 3º. Para que os municípios fiquem habilitados ao cofinanciamento de 2022, será necessário que estejam realizando o envio dos demonstrativos Sintéticos Quadrimestrais de forma regular, sendo assim, no ato da publicação desta portaria o

município terá que ter apresentado o demonstrativo até do 3º quadrimestre de 2021 e que todos estejam de forma regular após a análise.

Art. 4º. Ficam os municípios, nos termos do Decreto nº 38.829, Art. 5º, obrigados a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em mídia (CD e/ou Pendrive), entregue junto com os documentos.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

-Em exercício-

ANEXO ÚNICO- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE 2022

(PAPEL TIMBRADO DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

MUNICÍPIO:

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS E DE FUNCIONAMENTO PREVISTOS NO DECRETO ESTADUAL 38.929/2012 – SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E REGULAR DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento, o município declara estar em conformidade com as exigências documentais previstos no art. 30, da Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993, e que possui efetiva instituição e funcionamento:

- 1.Do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de composição paritária entre governo e sociedade civil conforme art. 119 da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 (NOB/SUAS – 2012);
- 2.Do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, como unidade orçamentária, sob orientação e controle do respectivo CMAS, de acordo com o art. 48 e 49 da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 (NOB/SUAS – 2012);
- 3.Do Plano Municipal de Assistência Social (2022- 2025), apreciado e aprovado pelo CMAS conforme art. 18, 19, 20, 21 e 22 da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 (NOB/SUAS – 2012);
- 4.De créditos orçamentários próprios, destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social (Lei Orçamentária Anual 2022 e Quadro Demonstrativo de Despesa 2022), de acordo com o art. 46 e 47 da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 (NOB/SUAS – 2012).

, de março de 2022

Prefeito(a)

Gestor(a) do FMAS

PORTARIA SDSCJ Nº 33DE 31 de março de 2022

Dispõe sobre o cofinanciamento para o exercício de 2022 para a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, referente ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) ofertados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos (PAEFI), ofertados no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), ao Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e Residência Inclusiva, ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e o custeio de Benefícios Eventuais.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/1995 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013 e deliberada pela Resolução CEAS Nº 296/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a Portaria SEDSDH Nº 78, de 14 de maio de 2013, que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), ofertados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS),

CONSIDERANDO a Portaria SDSCJ nº 119, de 29 de setembro de 2016 e a Portaria SDSCJ nº 139, de junho de 2017, que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), ofertados no âmbito dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – (CREAS),

CONSIDERANDO A Portaria SDSCJ Nº 41, DE 20 DE ABRIL DE 2018, que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional nas modalidades Abrigo Institucional ou Casa Lar, de execução direta e/ou parceria com organização da Sociedade Civil,

CONSIDERANDO a Portaria SDSCJ nº 174, de junho de 2017, que dispõe sobre o cofinanciamento do serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva,

CONSIDERANDO a Portaria SDSCJ nº 141, de junho de 2017, que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Atendimento às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, no âmbito dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e/ou Organizações Não Governamentais – ONG executoras de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2362, de 20 de dezembro de 2019, do MC, que estabelece os procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social decorrentes do monitoramento da execução financeira e orçamentária realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social para promover a equalização do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual,

CONSIDERANDO a Portaria SDSCJ nº 187, de agosto de 2017, que dispõe sobre o cofinanciamento aos municípios para custeio de benefícios Eventuais,

CONSIDERANDO os novos critérios pactuados pela Comissão Intergestores Biparte (CIB) publicados pelas Resoluções CIB nº 001/2022, 003/2022, 005/2022 e 006/2022 de 17 de fevereiro de 2022 e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio das Resoluções CEAS/PE nº 552/2022, 554/2022, 556/2022, 557/2022, de 21 de março de 2021,

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Cofinanciamento para o exercício de 2022, no valor de R\$ 16.615.000,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e quinze mil reais) a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º - A transferência de recurso para os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, para 314 (trezentos e quatorze) equipamentos, será na ordem de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mês, para cada, em 12 (doze) parcelas, compreendendo os 184 municípios pernambucanos, no montante de R\$ 9.420.000,00 (nove milhões quatrocentos e vinte mil reais), conforme o ANEXO I,

Art. 3º - A transferência de recurso para os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com recursos do Tesouro Estadual, no total de 58 (cinquenta e oito) municípios, será na ordem R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mês, para cada equipamento, em 12 (doze) parcelas, e para o município de Moreilândia será ofertado cofinanciamento para implantação de CREAS no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de incentivo para implantação, e mais 6 (seis) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mês, perfazendo o total de 59 equipamentos no montante de R\$ 1.765.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil reais) e com recursos do Tesouro da União, para manutenção de 58 CREAS com 12 parcelas, e para implantação de 01 CREAS com 06 parcelas, todas com o teto máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mês, equivalente ao montante de R\$ 3.510.000,00 (três milhões, quinhentos e dez mil reais), conforme o ANEXO II.

§ 1º O município de Moreilândia que não possui cofinanciamento, deverá fazer o aceite, inicialmente, abrindo conta corrente específica em uma instituição bancária com exclusividade para receber o cofinanciamento a que se propõe esta portaria, Art. 3º, bem como preencher, rubricar as páginas e assinar a última página do Termo de Aceite ao cofinanciamento dos Serviços dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

§ 2º Os repasses a serem realizados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, aos municípios, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS, de acordo com o plano de regionalização dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS modelo II, apesar de ter o teto das parcelas mensais estabelecido na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), este poderá sofrer alterações com redução equivalente a estabelecida em repasse

pela união para esta linha de cofinanciamento, referente a cada competência, com base na Portaria MC nº 2362, de 20/12/2019.

Art. 4º - A transferência de recurso para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, em 17 (dezessete) municípios com capacidade instalada para 298 (duzentos e noventa e oito) acolhidos, será na ordem de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mês, para cada acolhido, em 12 (doze) parcelas, perfazendo o valor anual de R\$ 1.788.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e oitocentos e quarenta e oito mil reais), conforme o ANEXO III.

§ 1º O município de Tupanatinga que não possui cofinanciamento, deverá fazer o aceite, inicialmente, abrindo conta corrente específica em uma instituição bancaria com exclusividade para receber o cofinanciamento a que se propõe esta portaria, Art. 4º, bem como preencher, rubricar as páginas e assinar a última página do Termo de Aceite ao cofinanciamento dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Art. 5º - A transferência de recurso pertinente a Residência Inclusiva para 01 (um) município no Estado, será na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mês, para 10 acolhidos, com percapita de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ano, conforme o ANEXO IV.

Art. 6º - A transferência de recurso para Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC para 6 (seis) municípios no Estado, com 605 metas de atendimento com valor percapita de R\$ 100,00 (cem reais) para cada adolescente, em 12 (doze) parcelas, será no valor de R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais) ano, conforme o ANEXO V.

§ 1º Os municípios de Arcoverde, Cabo de Santo Agostinho e Paulista, que não possuíam cofinanciamento, deverão fazer o aceite, inicialmente, abrindo conta corrente específica em uma instituição bancaria com exclusividade para receber o cofinanciamento a que se propõe esta portaria, Art. 6º, bem como preencher, rubricar as páginas e assinar a última página do Termo de Aceite ao cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

Art. 7º - A transferência de recurso pertinente a Benefícios Eventuais para 184 (cento e oitenta e quatro) municípios do Estado, será realizado por meio de parcela única para cada município, com os valores de acordo com o porte: Municípios de Pequeno Porte 1 e Pequeno Porte 2, na ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ano, para cada um dos 149 municípios correspondentes a estes portes; Municípios de Médio Porte, na ordem de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ano, para cada um dos 23 (vinte e três) municípios; Municípios de Grande Porte, R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ano, para cada um dos 11 (onze) municípios; Metrópole, na ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ano, totalizando R\$ 2.796.000,00 (dois milhões setecentos e noventa e seis mil reais), conforme o ANEXO VI.

Art. 8º - O adimplemento das parcelas previstas no presente termo aditivo estão condicionadas à regularização de todas as pendências relacionadas a renovação da adesão ao Sistema de Transferência, apresentação de todos os termos aditivos aos termos de aceite dos serviços e programas, e apresentação dos demonstrativos físico-financeiros quadrimestrais sem qualquer pendência de preenchimento na data de solicitação de pagamento.

Art. 9º - Ficam os municípios, nos termos do Decreto nº 38.829, Art. 5º, obrigados a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em CD, entregue junto com os documentos.

Art. 10. Para consolidar o cofinanciamento para o exercício de 2022, os municípios necessitam identificar em qual situação o mesmo se enquadra:

I. Os municípios relacionados nos Art. 3º, § 1º, Art. 4º, 1º, Art. 6º, 1º, deverão preencher e assinar o Termo de Aceite, conforme modelo disponível no site do SIGAS: <https://www.sigas.pe.gov.br>, página Fundo a Fundo - Termo de Aceite, Parte I e Parte II.

II. Os municípios relacionados no Anexo I, II, III, IV, V e VII, com exceção dos citados nos §, deverão preencher e assinar o termo aditivo ao Termo de aceite, conforme modelo disponível do site do SIGAS: <https://www.sigas.pe.gov.br>, página Fundo a Fundo, assim como repetir os dados bancários da conta corrente que já recebe o cofinanciamento.

§ 1º - Os Municípios interessados em renovar ou fazer Termo de Aceite ao Sistema Fundo a Fundo Estadual, deverão encaminhar à Secretaria Executiva de Assistência Social – SEAS, sito na Rua Gervásio Pires nº 399, 2º andar, bairro Boa Vista, Cidade Recife / PE, entregar no gabinete para o protocolo, a documentação relacionada no Artigo 1º, ou enviar os mesmos em formato de PDF, juntamente com o ofício, para o email: faf@sdscj.pe.gov.br, no prazo de até 20 dias após a publicação desta Portaria.

Parágrafo único: Em caráter extraordinário para que os representantes dos municípios não precisem realizar deslocamento nem enviar documentos por meio dos correios que se encontra com limitações de funcionamento, após a assinatura do Termo de Aceite ou do Termo Aditivo, o município poderá digitalizá-lo e encaminhar para o email: faf@sdscj.pe.gov.br, identificando no assunto o nome do município.

Art. 11º. Ficam prorrogados os termos de Aceites e os Termos Aditivos aos Termos de Aceite dos anos anteriores até 31 de dezembro de 2022.

Art. 12º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

-Em exercício-

Anexo I – Continuidade da oferta de Cofinanciamento para Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família- PAIF, por meio de Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, para o exercício de 2022

ORD	TERMO DE ACEITE	MUNICIPIOS	RD	PORTE	QTD CRAS	PARCELAS	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
1	137	Abreu e Lima	RD 12- Região Metropolitana	MÉDIO	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
2	039	Afogados da Ingazeira	RD 05- Sertão do Pajeú	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
3	161	Afrânio	RD 02- Sertão São Francisco	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

ORD	TERMO DE ACEITE	MUNICIPIOS	RD	PORTE	QTD CRAS	PARCELAS	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
4	111	Agrestina	RD 08- Agreste Central	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
5	149	Água Preta	RD 10- Mata Sul	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
6	081	Águas Belas	RD 07- Agreste Meridional	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
7	117	Alagoinha	RD 08- Agreste Central	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
8	125	Aliança	RD 11- Mata Norte	PP II	2	12	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
9	061	Altinho	RD 08- Agreste Central	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
10	173	Amaraji	RD 10- Mata Sul	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
11	051	Angelim	RD 07- Agreste Meridional	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
12	129	Araçoiaba	RD 12- Região Metropolitana	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
13	140	Araripina	RD 03- Sertão Araripe	MÉDIO	3	12	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
14	017	Arcoverde	RD 06- Sertão Moxotó	MÉDIO	3	12	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
15	056	Barra de Guabiraba	RD 08- Agreste Central	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
16	147	Barreiros	RD 10- Mata Sul	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
17	042	Belém de Maria	RD 10- Mata Sul	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
18	083	Belém de São Francisco	RD 01- Sertão Itaparica	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
19	151	Belo Jardim	RD 08- Agreste Central	MÉDIO	2	12	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
20	105	Betânia	RD 06- Sertão Moxotó	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
21	177	Bezerros	RD 08- Agreste Central	MÉDIO	4	12	R\$ 2.500,00	R\$ 120.000,00
22	101	Bodocó	RD 03- Sertão Araripe	PP II	3	12	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
23	167	Bom Conselho	RD 07- Agreste Meridional	PP II	2	12	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
24	164	Bom Jardim	RD 09- Agreste Setentrional	PP II	2	12	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
25	025	Bonito	RD 08- Agreste Central	PP II	2	12	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
26	144	Brejão	RD 07- Agreste Meridional	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
27	022	Brejinho	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
28	184	Brejo da Madre de Deus	RD 08- Agreste Central	PP II	3	12	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
29	154	Buenos Aires	RD 11- Mata Norte	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
30	130	Buíque	RD 07- Agreste	MÉDIO	2	12	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00

ORD	TERMO DE ACEITE	MUNICIPIOS	RD	PORTE	QTD CRAS	PARCELAS	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
			Meridional					
31	148	Cabo de Santo Agostinho	RD 12- Região Metropolitana	GRANDE	5	12	R\$ 2.500,00	R\$ 150.000,00
32	030	Cabrobó	RD 02- Sertão São Francisco	PP II	3	12	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
33	179	Cachoeirinha	RD 08- Agreste Central	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
34	127	Caetés	RD 07- Agreste Meridional	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
35	112	Calçado	RD 07- Agreste Meridional	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
36	155	Calumbi	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
37	059	Camaragibe	RD 12- Região Metropolitana	GRANDE	4	12	R\$ 2.500,00	R\$ 120.000,00
38	076	Camocim de São Félix	RD 08- Agreste Central	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
39	115	Camutanga	RD 11- Mata Norte	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
40	123	Canhotinho	RD 07- Agreste Meridional	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
41	065	Capoeiras	RD 07- Agreste Meridional	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
42	145	Carnaíba	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
43	116	Carnaubeira da Penha	RD 01- Sertão Itaparica	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
44	023	Carpina	RD 11- Mata Norte	MÉDIO	2	12	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
45	020	Caruaru	RD 08- Agreste Central	GRANDE	10	12	R\$ 2.500,00	R\$ 300.000,00
46	040	Casinhas	RD 09- Agreste Setentrional	PP I	3	12	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
47	011	Catende	RD 10- Mata Sul	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
48	120	Cedro	RD 04- Sertão Central	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
49	099	Chã de Alegria	RD 11- Mata Norte	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
50	052	Chã Grande	RD 10- Mata Sul	PP II	2	12	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
51	034	Condado	RD 11- Mata Norte	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
52	139	Correntes	RD 07- Agreste Meridional	PP I	2	12	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
53	009	Cortês	RD 10- Mata Sul	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
54	150	Cumarú	RD 09- Agreste Setentrional	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
55	069	Cupira	RD 08- Agreste Central	PP II	2	12	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
56	169	Custódia	RD 06- Sertão Moxotó	PP II	2	12	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
57	015	Dormentes	RD 02- Sertão São	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

ORD	TERMO DE ACEITE	MUNICIPIOS	RD	PORTE	QTD CRAS	PARCELAS	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
			Francisco					
58	107	Escada	RD 10- Mata Sul	MÉDIO	3	12	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
59	152	Exu	RD 03- Sertão Araripe	PP II	2	12	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
60	098	Feira Nova	RD 09- Agreste Setentrional	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
61	090	Ferreiros	RD 11- Mata Norte	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
62	175	Flores	RD 05- Sertão do Pajeú	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
63	113	Floresta	RD 01- Sertão Itaparica	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
64	170	Frei Miguelinho	RD 09- Agreste Setentrional	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
65	136	Gameleira	RD 10- Mata Sul	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
66	157	Garanhuns	RD 07- Agreste Meridional	GRANDE	9	12	R\$ 2.500,00	R\$ 270.000,00
67	100	Glória do Goitá	RD 11- Mata Norte	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
68	126	Goiana	RD 12- Região Metropolitana	MÉDIO	2	12	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
69	013	Granito	RD 03- Sertão Araripe	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
70	055	Gravatá	RD 08- Agreste Central	MÉDIO	4	12	R\$ 2.500,00	R\$ 120.000,00
71	114	Iati	RD 07- Agreste Meridional	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
72	088	Ibimirim	RD 06- Sertão Moxotó	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
73	103	Ibirajuba	RD 08- Agreste Central	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
74	134	Igarassu	RD 12- Região Metropolitana	GRANDE	2	12	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
75	079	Iguaraci	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
76	106	Ilha de Itamaracá	RD 12- Região Metropolitana	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
77	097	Inajá	RD 06- Sertão Moxotó	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
78	087	Ingazeira	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
79	141	Ipojuca	RD 12- Região Metropolitana	MÉDIO	3	12	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
80	135	Ipubi	RD 03- Sertão Araripe	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
81	032	Itacuruba	RD 01- Sertão Itaparica	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
82	026	Itaíba	RD 07- Agreste Meridional	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

ORD	TERMO DE ACEITE	MUNICIPIOS	RD	PORTE	QTD CRAS	PARCELAS	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
83	053	Itambé	RD 11- Mata Norte	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
84	176	Itapetim	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
85	104	Itapissuma	RD 12- Região Metropolitana	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
86	082	Itaquitinga	RD 11- Mata Norte	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
87	001	Jaboatão dos Guararapes	RD 12- Região Metropolitana	GRANDE	12	12	R\$ 2.500,00	R\$ 360.000,00
88	093	Jaqueira	RD 10- Mata Sul	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
89	072	Jataúba	RD 08- Agreste Central	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
90	178	Jatobá	RD 01- Sertão Itaparica	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
91	046	João Alfredo	RD 09- Agreste Setentrional	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
92	085	Joaquim Nabuco	RD 10- Mata Sul	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
93	095	Jucati	RD 07- Agreste Meridional	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
94	096	Jupi	RD 07- Agreste Meridional	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
95	074	Jurema	RD 07- Agreste Meridional	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
96	156	Lagoa do Carro	RD 11- Mata Norte	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
97	091	Lagoa do Itaenga	RD 11- Mata Norte	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
98	180	Lagoa do Ouro	RD 07- Agreste Meridional	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
99	010	Lagoa dos Gatos	RD 08- Agreste Central	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
100	045	Lagoa Grande	RD 02- Sertão São Francisco	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
101	086	Lajedo	RD 07- Agreste Meridional	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
102	067	Limoeiro	RD 09- Agreste Setentrional	MÉDIO	2	12	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
103	165	Macaparana	RD 11- Mata Norte	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
104	160	Machados	RD 09- Agreste Setentrional	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
105	162	Manari	RD 06- Sertão Moxotó	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
106	131	Maraial	RD 10- Mata Sul	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
107	073	Mirandiba	RD 04- Sertão Central	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
108	031	Moreilândia	RD 03- Sertão Araripe	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
109	016	Moreno	RD 12- Região	MÉDIO	2	12	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00

ORD	TERMO DE ACEITE	MUNICIPIOS	RD	PORTE	QTD CRAS	PARCELAS	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
			Metropolitana					
110	183	Nazaré da Mata	RD 11- Mata Norte	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
111	142	Olinda	RD 12- Região Metropolitana	GRANDE	10	12	R\$ 2.500,00	R\$ 300.000,00
112	035	Orobó	RD 09- Agreste Setentrional	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
113	047	Orocó	RD 02- Sertão São Francisco	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
114	172	Ouricuri	RD 03- Sertão Araripe	MÉDIO	3	12	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
115	060	Palmares	RD 10- Mata Sul	MÉDIO	5	12	R\$ 2.500,00	R\$ 150.000,00
116	089	Palmeirina	RD 07- Agreste Meridional	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
117	075	Panelas	RD 08- Agreste Central	PP II	2	12	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
118	174	Paranatama	RD 07- Agreste Meridional	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
119	057	Parnamirim	RD 04- Sertão Central	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
120	146	Passira	RD 09- Agreste Setentrional	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
121	158	Paudalho	RD 11- Mata Norte	MÉDIO	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
122	044	Paulista	RD 12- Região Metropolitana	GRANDE	6	12	R\$ 2.500,00	R\$ 180.000,00
123	182	Pedra	RD 07- Agreste Meridional	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
124	002	Pesqueira	RD 08- Agreste Central	MÉDIO	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
125	159	Petrolândia	RD 01- Sertão Itaparica	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
126	080	Petrolina	RD 02- Sertão São Francisco	GRANDE	7	12	R\$ 2.500,00	R\$ 210.000,00
127	049	Poção	RD 08- Agreste Central	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
128	041	Pombos	RD 10- Mata Sul	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
129	108	Primavera	RD 10- Mata Sul	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
130	063	Quipapá	RD 10- Mata Sul	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
131	019	Quixaba	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
132	007	Recife	RD 12- Região Metropolitana	METRÓPOL OLE	9	12	R\$ 2.500,00	R\$ 270.000,00
133	018	Riacho das Almas	RD 08- Agreste Central	PP I	2	12	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
134	014	Ribeirão	RD 10- Mata Sul	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
135	118	Rio Formoso	RD 10- Mata Sul	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
136	036	Sairé	RD 08- Agreste Central	PP I	2	12	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00

ORD	TERMO DE ACEITE	MUNICIPIOS	RD	PORTE	QTD CRAS	PARCELAS	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
137	124	Salgadinho	RD 09- Agreste Setentrional	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
138	102	Salgueiro	RD 04- Sertão Central	MÉDIO	2	12	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
139	132	Saloá	RD 07- Agreste Meridional	PP I	2	12	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
140	038	Sanharó	RD 08- Agreste Central	PP II	2	12	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
141	064	Santa Cruz	RD 03- Sertão Araripe	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
142	171	Santa Cruz da Baixa Verde	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
143	062	Santa Cruz do Capibaribe	RD 09- Agreste Setentrional	MÉDIO	3	12	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
144	138	Santa Filomena	RD 03- Sertão Araripe	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
145	121	Santa Maria da Boa Vista	RD 02- Sertão São Francisco	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
146	168	Santa Maria do Cambucá	RD 09- Agreste Setentrional	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
147	068	Santa Terezinha	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
148	109	São Benedito do Sul	RD 10- Mata Sul	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
149	003	São Bento do Una	RD 08- Agreste Central	MÉDIO	2	12	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
150	006	São Caitano	RD 08- Agreste Central	PP II	2	12	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
151	024	São João	RD 07- Agreste Meridional	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
152	110	São Joaquim do Monte	RD 08- Agreste Central	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
153	122	São José da Cora Grande	RD 10- Mata Sul	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
154	077	São José do Belmonte	RD 04- Sertão Central	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
155	094	São José do Egito	RD 05- Sertão do Pajeú	PP II	2	12	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
156	005	São Lourenço da Mata	RD 12- Região Metropolitana	GRANDE	3	12	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
157	066	São Vicente Ferrer	RD 09- Agreste Setentrional	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
158	054	Serra Talhada	RD 05- Sertão do Pajeú	MÉDIO	4	12	R\$ 2.500,00	R\$ 120.000,00
159	027	Serrita	RD 04- Sertão Central	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
160	070	Sertânia	RD 06- Sertão	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

ORD	TERMO DE ACEITE	MUNICIPIOS	RD	PORTE	QTD CRAS	PARCELAS	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
			Moxotó					
161	181	Sirinhaém	RD 10- Mata Sul	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
162	163	Solidão	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
163	043	Surubim	RD 09- Agreste Setentrional	MÉDIO	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
164	166	Tabira	RD 05- Sertão do Pajeú	PP II	2	12	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
165	033	Tacaimbó	RD 08- Agreste Central	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
166	012	Tacaratu	RD 01- Sertão Itaparica	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
167	050	Tamandaré	RD 10- Mata Sul	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
168	029	Taquaritinga do Norte	RD 09- Agreste Setentrional	PP II	3	12	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00
169	133	Terezinha	RD 07- Agreste Meridional	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
170	028	Terra Nova	RD 04- Sertão Central	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
171	143	Timbaúba	RD 11- Mata Norte	MÉDIO	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
172	128	Toritama	RD 09- Agreste Setentrional	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
173	119	Tracunhaém	RD 11- Mata Norte	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
174	084	Trindade	RD 03- Sertão Araripe	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
175	078	Triunfo	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
176	004	Tupanatinga	RD 07- Agreste Meridional	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
177	092	Tuparetama	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
178	153	Venturosa	RD 07- Agreste Meridional	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
179	071	Verdejante	RD 04- Sertão Central	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
180	058	Vertente do Lério	RD 09- Agreste Setentrional	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
181	037	Vertentes	RD 09- Agreste Setentrional	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
182	008	Vicência	RD 11- Mata Norte	PP II	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
183	021	Vitória de Santo Antão	RD 10- Mata Sul	GRANDE	5	12	R\$ 2.500,00	R\$ 150.000,00
184	048	Xexéu	RD 10- Mata Sul	PP I	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TOTAL					314			R\$ 9.420.000,00

Anexo II – Continuidade da oferta de Cofinanciamento para Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos- PAEFI, por meio de Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, para exercício de 2022

ORD	Termo de aceite	MUNICÍPIOS	RD	PORTE	PARCELAS	GOVERNO FEDERAL (TETO DA PARCELA MENSAL)	VALOR ANUAL ESTADUAL	GOVERNO ESTADUAL (VALOR MENSAL)	VALOR ANUAL FEDERAL
1	017/17	Afrânio	RD 02- Sertão São Francisco	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	020/17	Alagoinha	RD 08- Agreste Central	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
3	003/16	Angelim	RD 07- Agreste Meridional	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
4	017/16	Araçoiaba	RD 12- Região Metropolitana	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
5	008/17	Barra de Guabiraba	RD 08- Agreste Central	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
6	005/17	Brejão	RD 07- Agreste Meridional	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
7	022/17	Buenos Aires	RD 11- Mata Norte	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
8	006/16	Cachoeirinha	RD 08- Agreste Central	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
9	009/16	Calçado	RD 07- Agreste Meridional	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
10	028/16	Calumbi	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
11	025/16	Camocim de São Félix	RD 08- Agreste Central	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
12	004/17	Camutanga	RD 11- Mata Norte	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
13	018/16	Capoeiras	RD 07- Agreste Meridional	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
14	016/17	Carnaíba	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
15	003/17	Casinhas	RD 09- Agreste	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

			Setentrional						
16	022/16	Chã de Alegria	RD 11- Mata Norte	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
17	021/16	Correntes	RD 07- Agreste Meridional	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
18	006/17	Cumaru	RD 09- Agreste Setentrional	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
19	001/16	Dormentes	RD 02- Sertão São Francisco	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
20	020/16	Ferreiros	RD 11- Mata Norte	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
21	009/17	Frei Miguelinho	RD 09- Agreste Setentrional	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
22	014/16	Iati	RD 07- Agreste Meridional	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
23	001/21	Ingazeira	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
24	023/16	Itapetim	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
25	019/16	Itaquitinga	RD 11- Mata Norte	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
26	004/16	Jataúba	RD 08- Agreste Central	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
27	003/21	Jatobá	RD 01- Sertão Itaparica	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
28	011/16	Jucati	RD 07- Agreste Meridional	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
29	027/16	Jupi	RD 07- Agreste Meridional	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
30	013/17	Jurema	RD 07- Agreste Meridional	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
31	026/16	Lagoa do Carro	RD 11- Mata Norte	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
32	019/17	Lagoa do Ouro	RD 07- Agreste Meridional	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
33	010/16	Machados	RD 09- Agreste Setentrional	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

34	018/17	Manari	RD 06- Sertão Moxotó	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
35	005/16	Mirandiba	RD 04- Sertão Central	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
36	015/16	Orocó	RD 02- Sertão São Francisco	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
37	014/17	Palmeirina	RD 07- Agreste Meridional	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
38	023/17	Paranatama	RD 07- Agreste Meridional	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
39	002/16	Poção	RD 08- Agreste Central	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
40	011/17	Quixaba	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
41	012/16	Riacho das Almas	RD 08- Agreste Central	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
42	010/17	Sairé	RD 08- Agreste Central	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
43	015/17	Salgadinho	RD 09- Agreste Setentrional	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
44	030/16	Santa Cruz da Baixa Verde	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
45	007/17	Santa Filomena	RD 03- Sertão Araripe	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
46	024/17	Santa Maria do Cambucá	RD 09- Agreste Setentrional	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
47	024/16	São Vicente Ferrer	RD 09- Agreste Setentrional	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
48	013/16	Solidão	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
49	012/17	Tacaimbó	RD 08- Agreste Central	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
50	001/17	Terezinha	RD 07- Agreste Meridional	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

51	002/21	Terra Nova	RD 04- Sertão Central	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
52	029/16	Tracunhaém	RD 11- Mata Norte	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
53	007/16	Triunfo	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
54	008/16	Tuparetama	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
55	021/17	Venturosa	RD 07- Agreste Meridional	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
56	002/17	Verdejante	RD 04- Sertão Central	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
57	025/17	Vertente do Lério	RD 09- Agreste Setentrional	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
58	016/16	Vertentes	RD 09- Agreste Setentrional	PP I	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
59	NOVO	Moreilândia	RD 03- Sertão Araripe	PP I	6	R\$ 2.500,00 + R\$ 10.000,00 de incentivo	R\$ 25.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL							R\$ 1.765.000,00		R\$ 3.510.000,00

Anexo III – Continuidade da oferta de Cofinanciamento para Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, para exercício de 2022

ORD	TERMO DE ACEITE	MUNICIPIOS	RD	PORTE	META	VALOR UNITÁRIO	PARCELAS	VALOR ANUAL
1	009/2019	Afogados da Ingazeira	RD 05- Sertão do Pajeú	PP II	10	R\$ 500,00	12	R\$ 60.000,00
2	001/2019	Águas Belas	RD 07- Agreste Meridional	PP II	20	R\$ 500,00	12	R\$ 120.000,00
3	004/2019	Araçoiaba	RD 12- Região Metropolitana	PP I	18	R\$ 500,00	12	R\$ 108.000,00
4	002/2017	Bezerros	RD 08- Agreste Central	MÉDIO	20	R\$ 500,00	12	R\$ 120.000,00
5	008/2017	Brejo da Madre de Deus	RD 08- Agreste Central	PP II	20	R\$ 500,00	12	R\$ 120.000,00
6	006/2017	Caruaru	RD 08-	GRANDE	20	R\$ 500,00	12	R\$ 120.000,00

ORD	TERMO DE ACEITE	MUNICIPIOS	RD	PORTE	META	VALOR UNITÁRIO	PARCELAS	VALOR ANUAL
			Agreste Central					
7	001/2017	Ibimirim	RD 06- Sertão Moxotó	PP II	10	R\$ 500,00	12	R\$ 60.000,00
8	007/2017	Igarassu	RD 12- Região Metropolitana	GRANDE	10	R\$ 500,00	12	R\$ 60.000,00
9	011/2019	Palmares	RD 10- Mata Sul	MÉDIO	70	R\$ 500,00	12	R\$ 420.000,00
10	002/2019	Recife	RD 12- Região Metropolitana	METRÓPOL E	20	R\$ 500,00	12	R\$ 120.000,00
11	004/2017	Santa Cruz do Capibaribe	RD 09- Agreste Setentrional	MÉDIO	20	R\$ 500,00	12	R\$ 120.000,00
12	005/2017	São Bento do Una	RD 08- Agreste Central	MÉDIO	10	R\$ 500,00	12	R\$ 60.000,00
13	005/2019	Triunfo	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	10	R\$ 500,00	12	R\$ 60.000,00
14	010/2019	Venturosa	RD 07- Agreste Meridional	PP I	10	R\$ 500,00	12	R\$ 60.000,00
15	005/2019	Vitória de Santo Antão	RD 10- Mata Sul	GRANDE	20	R\$ 500,00	12	R\$ 120.000,00
SUB TOTAL					288			R\$ 1.728.000,00
16	NOVO	Petrolândia	RD 01- Sertão Itaparica	PP II	10	R\$ 500,00	12	R\$ 60.000,00
TOTAL					298			R\$ 1.788.000,00

Anexo IV – Continuidade da oferta de Cofinanciamento para Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos com deficiência em Residência Inclusiva para exercício de 2022

ORD	TERMO DE ACEITE	MUNICIPIOS	RD	PORTE	PARCELAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	001/2017	Serra Talhada	RD 05- Sertão do Pajeú	MÉDIO	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Anexo V – Continuidade da oferta de Cofinanciamento para Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida- LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade- PSC, para exercício de 2022

ORD	TERMO DE ACEITE	MUNICIPIOS	RD	PORTE	METAS	VALOR POR META	VALOR POR MÊS	PARCELAS	VALOR ANUAL
1	001/17	Caruaru	RD 08- Agreste Central	GRANDE	140	R\$ 100,00	R\$ 14.000,00	12	R\$ 168.000,00
2	003/17	Jaboatão dos	RD 12-	GRANDE	50	R\$	R\$	12	R\$ 60.000,00

ORD	TERMO DE ACEITE	MUNICIPIOS	RD	PORTE	METAS	VALOR POR META	VALOR POR MÊS	PARCELA S	VALOR ANUAL
		Guararapes	Região Metropolitana			100,00	5.000,00		
3	002/17	Recife	RD 12- Região Metropolitana	METRÓPOLE	235	R\$ 100,00	R\$ 23.500,00	12	R\$ 282.000,00
		Sub-TOTAL			425				R\$ 510.000,00
4	novo	Arcoverde	RD- 06 Setão Moxotó	MÉDIO	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00	12	R\$ 96.000,00
5	novo	Cabo de Santo Agostinho	RD 12- Região Metropolitana	GRANDE	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
6	novo	Paulista	RD 12- Região Metropolitana	GRANDE	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	12	R\$ 60.000,00
		TOTAL			605				R\$ 726.000,00

Anexo VI- Oferta de Cofinanciamento para Benefícios Eventuais, para exercício de 2022

ORD	TERMO DE ACEITE	MUNICIPIOS	RD	PORTE	PARCELA ÚNICA	VALOR A REPASSAR
1	005/2017	Abreu e Lima	RD 12- Região Metropolitana	MÉDIO	1	R\$ 24.000,00
2	003/2017	Afogados da Ingazeira	RD 05- Sertão do Pajeú	PP II	1	R\$ 12.000,00
3	175/2020	Afrânio	RD 02- Sertão São Francisco	PP I	1	R\$ 12.000,00
4	062/2020	Agrestina	RD 08- Agreste Central	PP II	1	R\$ 12.000,00
5	063/2020	Água Preta	RD 10- Mata Sul	PP II	1	R\$ 12.000,00
6	064/2020	Águas Belas	RD 07- Agreste Meridional	PP II	1	R\$ 12.000,00
7	136/2020	Alagoinha	RD 08- Agreste Central	PP I	1	R\$ 12.000,00
8	112/2020	Aliança	RD 11- Mata Norte	PP II	1	R\$ 12.000,00
9	145/2020	Altinho	RD 08- Agreste Central	PP II	1	R\$ 12.000,00
10	113/2020	Amaraji	RD 10- Mata Sul	PP II	1	R\$ 12.000,00
11	065/2020	Angelim	RD 07- Agreste Meridional	PP I	1	R\$ 12.000,00
12	066/2020	Araçoiaba	RD 12- Região Metropolitana	PP I	1	R\$ 12.000,00
13	059/2017	Araripina	RD 03- Sertão Araripe	MÉDIO	1	R\$ 24.000,00
14	067/2020	Arcoverde	RD 06- Sertão Moxotó	MÉDIO	1	R\$ 24.000,00
15	114/2020	Barra de Guabiraba	RD 08- Agreste Central	PP I	1	R\$ 12.000,00
16	022/2017	Barreiros	RD 10- Mata Sul	PP II	1	R\$ 12.000,00

ORD	TERMO DE ACEITE	MUNICIPIOS	RD	PORTE	PARCELA ÚNICA	VALOR A REPASSAR
17	068/2020	Belém de Maria	RD 10- Mata Sul	PP I	1	R\$ 12.000,00
18	069/2020	Belém de São Francisco	RD 01- Sertão Itaparica	PP II	1	R\$ 12.000,00
19	109/2020	Belo Jardim	RD 08- Agreste Central	MÉDIO	1	R\$ 24.000,00
20	048/2017	Betânia	RD 06- Sertão Moxotó	PP I	1	R\$ 12.000,00
21	030/2017	Bezerros	RD 08- Agreste Central	MÉDIO	1	R\$ 24.000,00
22	007/2017	Bodocó	RD 03- Sertão Araripe	PP II	1	R\$ 12.000,00
23	057/2017	Bom Conselho	RD 07- Agreste Meridional	PP II	1	R\$ 12.000,00
24	159/2020	Bom Jardim	RD 09- Agreste Setentrional	PP II	1	R\$ 12.000,00
25	043/2017	Bonito	RD 08- Agreste Central	PP II	1	R\$ 12.000,00
26	047/2017	Brejão	RD 07- Agreste Meridional	PP I	1	R\$ 12.000,00
27	033/2017	Brejinho	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	1	R\$ 12.000,00
28	181/2020	Brejo da Madre de Deus	RD 08- Agreste Central	PP II	1	R\$ 12.000,00
29	133/2020	Buenos Aires	RD 11- Mata Norte	PP I	1	R\$ 12.000,00
30	070/2020	Buíque	RD 07- Agreste Meridional	MÉDIO	1	R\$ 24.000,00
31	134/2020	Cabo de Santo Agostinho	RD 12- Região Metropolitana	GRAND E	1	R\$ 36.000,00
32	024/2017	Cabrobó	RD 02- Sertão São Francisco	PP II	1	R\$ 12.000,00
33	147/2020	Cachoeirinha	RD 08- Agreste Central	PP I	1	R\$ 12.000,00
34	071/2020	Caetés	RD 07- Agreste Meridional	PP II	1	R\$ 12.000,00
35	143/2020	Calçado	RD 07- Agreste Meridional	PP I	1	R\$ 12.000,00
36	169/2020	Calumbi	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	1	R\$ 12.000,00
37	046/2017	Camaragibe	RD 12- Região Metropolitana	GRAND E	1	R\$ 36.000,00
38	072/2020	Camocim de São Félix	RD 08- Agreste Central	PP I	1	R\$ 12.000,00
39	115/2020	Camutanga	RD 11- Mata Norte	PP I	1	R\$ 12.000,00
40	135/2020	Canhotinho	RD 07- Agreste Meridional	PP II	1	R\$ 12.000,00
41	073/2020	Capoeiras	RD 07- Agreste Meridional	PP I	1	R\$ 12.000,00
42	129/2020	Carnaíba	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	1	R\$ 12.000,00
43	032/2017	Carnaubeira da Penha	RD 01- Sertão Itaparica	PP I	1	R\$ 12.000,00
44	074/2020	Carpina	RD 11- Mata Norte	MÉDIO	1	R\$ 24.000,00
45	002/2017	Caruaru	RD 08- Agreste Central	GRAND E	1	R\$ 36.000,00
46	051/2017	Casinhas	RD 09- Agreste Setentrional	PP I	1	R\$ 12.000,00
47	075/2020	Catende	RD 10- Mata Sul	PP II	1	R\$ 12.000,00
48	058/2017	Cedro	RD 04- Sertão Central	PP I	1	R\$ 12.000,00
49	124/2020	Chã de Alegria	RD 11- Mata Norte	PP I	1	R\$ 12.000,00
50	018/2017	Chã Grande	RD 10- Mata Sul	PP II	1	R\$ 12.000,00
51	020/2017	Condado	RD 11- Mata Norte	PP II	1	R\$ 12.000,00

ORD	TERMO DE ACEITE	MUNICIPIOS	RD	PORTE	PARCELA ÚNICA	VALOR A REPASSAR
52	044/2017	Correntes	RD 07- Agreste Meridional	PP I	1	R\$ 12.000,00
53	183/2020	Cortês	RD 10- Mata Sul	PP I	1	R\$ 12.000,00
54	128/2020	Cumaru	RD 09- Agreste Setentrional	PP I	1	R\$ 12.000,00
55	076/2020	Cupira	RD 08- Agreste Central	PP II	1	R\$ 12.000,00
56	111/2020	Custódia	RD 06- Sertão Moxotó	PP II	1	R\$ 12.000,00
57	006/2017	Dormentes	RD 02- Sertão São Francisco	PP I	1	R\$ 12.000,00
58	180/2020	Escada	RD 10- Mata Sul	MÉDIO	1	R\$ 24.000,00
59	077/2020	Exu	RD 03- Sertão Araripe	PP II	1	R\$ 12.000,00
60	139/2020	Feira Nova	RD 09- Agreste Setentrional	PP II	1	R\$ 12.000,00
61	025/2017	Ferreiros	RD 11- Mata Norte	PP I	1	R\$ 12.000,00
62	023/2017	Flores	RD 05- Sertão do Pajeú	PP II	1	R\$ 12.000,00
63	019/2017	Floresta	RD 01- Sertão Itaparica	PP II	1	R\$ 12.000,00
64	015/2017	Frei Miguelinho	RD 09- Agreste Setentrional	PP I	1	R\$ 12.000,00
65	176/2020	Gameleira	RD 10- Mata Sul	PP II	1	R\$ 12.000,00
66	078/2020	Garanhuns	RD 07- Agreste Meridional	GRAND E	1	R\$ 36.000,00
67	079/2020	Glória do Goitá	RD 11- Mata Norte	PP II	1	R\$ 12.000,00
68	157/2020	Goiana	RD 12- Região Metropolitana	MÉDIO	1	R\$ 24.000,00
69	061/2017	Granito	RD 03- Sertão Araripe	PP I	1	R\$ 12.000,00
70	080/2020	Gravatá	RD 08- Agreste Central	MÉDIO	1	R\$ 24.000,00
71	081/2020	Iati	RD 07- Agreste Meridional	PP I	1	R\$ 12.000,00
72	174/2020	Ibimirim	RD 06- Sertão Moxotó	PP II	1	R\$ 12.000,00
73	164/2020	Ibirajuba	RD 08- Agreste Central	PP I	1	R\$ 12.000,00
74	016/2017	Igarassu	RD 12- Região Metropolitana	GRAND E	1	R\$ 36.000,00
75	017/2017	Iguaraci	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	1	R\$ 12.000,00
76	142/2020	Ilha de Itamaracá	RD 12- Região Metropolitana	PP II	1	R\$ 12.000,00
77	132/2020	Inajá	RD 06- Sertão Moxotó	PP I	1	R\$ 12.000,00
78	082/2020	Ingazeira	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	1	R\$ 12.000,00
79	148/2020	Ipojuca	RD 12- Região Metropolitana	MÉDIO	1	R\$ 24.000,00
80	184/2020	Ipubi	RD 03- Sertão Araripe	PP II	1	R\$ 12.000,00
81	083/2020	Itacuruba	RD 01- Sertão Itaparica	PP I	1	R\$ 12.000,00
82	084/2020	Itaíba	RD 07- Agreste Meridional	PP II	1	R\$ 12.000,00
83	013/2017	Itambé	RD 11- Mata Norte	PP II	1	R\$ 12.000,00
84	121/2020	Itapetim	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	1	R\$ 12.000,00
85	029/2017	Itapissuma	RD 12- Região Metropolitana	PP II	1	R\$ 12.000,00
86	085/2020	Itaquitinga	RD 11- Mata Norte	PP I	1	R\$ 12.000,00
87	116/2020	Jaboatão dos Guararapes	RD 12- Região Metropolitana	GRAND E	1	R\$ 36.000,00
88	086/2020	Jaqueira	RD 10- Mata Sul	PP I	1	R\$ 12.000,00
89	117/2020	Jataúba	RD 08- Agreste Central	PP I	1	R\$ 12.000,00

ORD	TERMO DE ACEITE	MUNICIPIOS	RD	PORTE	PARCELA ÚNICA	VALOR A REPASSAR
90	177/2020	Jatobá	RD 01- Sertão Itaparica	PP I	1	R\$ 12.000,00
91	087/2020	João Alfredo	RD 09- Agreste Setentrional	PP II	1	R\$ 12.000,00
92	110/2020	Joaquim Nabuco	RD 10- Mata Sul	PP I	1	R\$ 12.000,00
93	155/2020	Jucati	RD 07- Agreste Meridional	PP I	1	R\$ 12.000,00
94	088/2020	Jupi	RD 07- Agreste Meridional	PP I	1	R\$ 12.000,00
95	149/2020	Jurema	RD 07- Agreste Meridional	PP I	1	R\$ 12.000,00
96	012/2017	Lagoa do Carro	RD 11- Mata Norte	PP I	1	R\$ 12.000,00
97	125/2020	Lagoa do Itaenga	RD 11- Mata Norte	PP I	1	R\$ 12.000,00
98	150/2020	Lagoa do Ouro	RD 07- Agreste Meridional	PP I	1	R\$ 12.000,00
99	089/2020	Lagoa dos Gatos	RD 08- Agreste Central	PP I	1	R\$ 12.000,00
100	028/2017	Lagoa Grande	RD 02- Sertão São Francisco	PP II	1	R\$ 12.000,00
101	138/2020	Lajedo	RD 07- Agreste Meridional	PP II	1	R\$ 12.000,00
102	014/2017	Limoeiro	RD 09- Agreste Setentrional	MÉDIO	1	R\$ 24.000,00
103	090/2020	Macaparana	RD 11- Mata Norte	PP II	1	R\$ 12.000,00
104	091/2020	Machados	RD 09- Agreste Setentrional	PP I	1	R\$ 12.000,00
105	158/2020	Manari	RD 06- Sertão Moxotó	PP I	1	R\$ 12.000,00
106	122/2020	Maraial	RD 10- Mata Sul	PP I	1	R\$ 12.000,00
107	026/2017	Mirandiba	RD 04- Sertão Central	PP I	1	R\$ 12.000,00
108	050/2017	Moreilândia	RD 03- Sertão Araripe	PP I	1	R\$ 12.000,00
109	141/2020	Moreno	RD 12- Região Metropolitana	MÉDIO	1	R\$ 24.000,00
110	160/2020	Nazaré da Mata	RD 11- Mata Norte	PP II	1	R\$ 12.000,00
111	118/2020	Olinda	RD 12- Região Metropolitana	GRAND E	1	R\$ 36.000,00
112	052/2017	Orobó	RD 09- Agreste Setentrional	PP II	1	R\$ 12.000,00
113	056/2017	Orocó	RD 02- Sertão São Francisco	PP I	1	R\$ 12.000,00
114	054/2017	Ouricuri	RD 03- Sertão Araripe	MÉDIO	1	R\$ 24.000,00
115	092/2020	Palmares	RD 10- Mata Sul	MÉDIO	1	R\$ 24.000,00
116	042/2017	Palmeirina	RD 07- Agreste Meridional	PP I	1	R\$ 12.000,00
117	040/2017	Panelas	RD 08- Agreste Central	PP II	1	R\$ 12.000,00
118	151/2020	Paranatama	RD 07- Agreste Meridional	PP I	1	R\$ 12.000,00
119	049/2017	Parnamirim	RD 04- Sertão Central	PP II	1	R\$ 12.000,00
120	010/2017	Passira	RD 09- Agreste Setentrional	PP II	1	R\$ 12.000,00
121	009/2017	Paudalho	RD 11- Mata Norte	MÉDIO	1	R\$ 24.000,00
122	123/2020	Paulista	RD 12- Região Metropolitana	GRAND E	1	R\$ 36.000,00
123	093/2020	Pedra	RD 07- Agreste Meridional	PP II	1	R\$ 12.000,00
124	094/2020	Pesqueira	RD 08- Agreste Central	MÉDIO	1	R\$ 24.000,00
125	165/2020	Petrolândia	RD 01- Sertão Itaparica	PP II	1	R\$ 12.000,00
126	045/2017	Petrolina	RD 02- Sertão São Francisco	GRAND	1	R\$ 36.000,00

ORD	TERMO DE ACEITE	MUNICIPIOS	RD	PORTE	PARCELA ÚNICA	VALOR A REPASSAR
				E		
127	108/2020	Poção	RD 08- Agreste Central	PP I	1	R\$ 12.000,00
128	011/2017	Pombos	RD 10- Mata Sul	PP II	1	R\$ 12.000,00
129	182/2020	Primavera	RD 10- Mata Sul	PP I	1	R\$ 12.000,00
130	095/2020	Quipapá	RD 10- Mata Sul	PP II	1	R\$ 12.000,00
131	172/2020	Quixaba	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	1	R\$ 12.000,00
132	126/2020	Recife	RD 12- Região Metropolitana	METRÓ POLE	1	R\$ 60.000,00
133	119/2020	Riacho das Almas	RD 08- Agreste Central	PP I	1	R\$ 12.000,00
134	096/2020	Ribeirão	RD 10- Mata Sul	PP II	1	R\$ 12.000,00
135	097/2020	Rio Formoso	RD 10- Mata Sul	PP II	1	R\$ 12.000,00
136	039/2017	Sairé	RD 08- Agreste Central	PP I	1	R\$ 12.000,00
137	098/2020	Salgadinho	RD 09- Agreste Setentrional	PP I	1	R\$ 12.000,00
138	099/2020	Salgueiro	RD 04- Sertão Central	MÉDIO	1	R\$ 24.000,00
139	127/2020	Saloá	RD 07- Agreste Meridional	PP I	1	R\$ 12.000,00
140	100/2020	Sanharó	RD 08- Agreste Central	PP II	1	R\$ 12.000,00
141	140/2020	Santa Cruz	RD 03- Sertão Araripe	PP I	1	R\$ 12.000,00
142	161/2020	Santa Cruz da Baixa Verde	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	1	R\$ 12.000,00
143	101/2020	Santa Cruz do Capibaribe	RD 09- Agreste Setentrional	MÉDIO	1	R\$ 24.000,00
144	120/2020	Santa Filomena	RD 03- Sertão Araripe	PP I	1	R\$ 12.000,00
145	036/2017	Santa Maria da Boa Vista	RD 02- Sertão São Francisco	PP II	1	R\$ 12.000,00
146	152/2020	Santa Maria do Cambucá	RD 09- Agreste Setentrional	PP I	1	R\$ 12.000,00
147	038/2017	Santa Terezinha	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	1	R\$ 12.000,00
148	153/2020	São Benedito do Sul	RD 10- Mata Sul	PP I	1	R\$ 12.000,00
149	055/2017	São Bento do Una	RD 08- Agreste Central	MÉDIO	1	R\$ 24.000,00
150	053/2017	São Caitano	RD 08- Agreste Central	PP II	1	R\$ 12.000,00
151	031/2017	São João	RD 07- Agreste Meridional	PP II	1	R\$ 12.000,00
152	162/2020	São Joaquim do Monte	RD 08- Agreste Central	PP II	1	R\$ 12.000,00
153	130/2020	São José da Coroa Grande	RD 10- Mata Sul	PP I	1	R\$ 12.000,00
154	001/2017	São José do Belmonte	RD 04- Sertão Central	PP II	1	R\$ 12.000,00
155	163/2020	São José do Egito	RD 05- Sertão do Pajeú	PP II	1	R\$ 12.000,00
156	144/2020	São Lourenço da Mata	RD 12- Região Metropolitana	GRAND E	1	R\$ 36.000,00

ORD	TERMO DE ACEITE	MUNICIPIOS	RD	PORTE	PARCELA ÚNICA	VALOR A REPASSAR
157	154/2020	São Vicente Ferrer	RD 09- Agreste Setentrional	PP I	1	R\$ 12.000,00
158	008/2017	Serra Talhada	RD 05- Sertão do Pajeú	MÉDIO	1	R\$ 24.000,00
159	041/2017	Serrita	RD 04- Sertão Central	PP I	1	R\$ 12.000,00
160	173/2020	Sertânia	RD 06- Sertão Moxotó	PP II	1	R\$ 12.000,00
161	102/2020	Sirinhaém	RD 10- Mata Sul	PP II	1	R\$ 12.000,00
162	004/2017	Solidão	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	1	R\$ 12.000,00
163	103/2020	Surubim	RD 09- Agreste Setentrional	MÉDIO	1	R\$ 24.000,00
164	166/2020	Tabira	RD 05- Sertão do Pajeú	PP II	1	R\$ 12.000,00
165	137/2020	Tacaimbó	RD 08- Agreste Central	PP I	1	R\$ 12.000,00
166	171/2020	Tacaratu	RD 01- Sertão Itaparica	PP II	1	R\$ 12.000,00
167	104/2020	Tamandaré	RD 10- Mata Sul	PP II	1	R\$ 12.000,00
168	156/2020	Taquaritinga do Norte	RD 09- Agreste Setentrional	PP II	1	R\$ 12.000,00
169	034/2017	Terezinha	RD 07- Agreste Meridional	PP I	1	R\$ 12.000,00
170	167/2020	Terra Nova	RD 04- Sertão Central	PP I	1	R\$ 12.000,00
171	027/2017	Timbaúba	RD 11- Mata Norte	MÉDIO	1	R\$ 24.000,00
172	168/2020	Toritama	RD 09- Agreste Setentrional	PP II	1	R\$ 12.000,00
173	170/2020	Tracunhaém	RD 11- Mata Norte	PP I	1	R\$ 12.000,00
174	131/2020	Trindade	RD 03- Sertão Araripe	PP II	1	R\$ 12.000,00
175	035/2017	Triunfo	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	1	R\$ 12.000,00
176	105/2020	Tupanatinga	RD 07- Agreste Meridional	PP II	1	R\$ 12.000,00
177	179/2020	Tuparetama	RD 05- Sertão do Pajeú	PP I	1	R\$ 12.000,00
178	106/2020	Venturosa	RD 07- Agreste Meridional	PP I	1	R\$ 12.000,00
179	060/2017	Verdejante	RD 04- Sertão Central	PP I	1	R\$ 12.000,00
180	146/2020	Vertente do Lério	RD 09- Agreste Setentrional	PP I	1	R\$ 12.000,00
181	178/2020	Vertentes	RD 09- Agreste Setentrional	PP I	1	R\$ 12.000,00
182	021/2017	Vicência	RD 11- Mata Norte	PP II	1	R\$ 12.000,00
183	037/2017	Vitória de Santo Antão	RD 10- Mata Sul	GRAND E	1	R\$ 36.000,00
184	107/2020	Xexéu	RD 10- Mata Sul	PP I	1	R\$ 12.000,00
TOTAL						R\$ 2.796.000,00

PORTARIA SDSCJ N° 34 DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a reprogramação de saldo de recursos cofinanciado por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo para o município de Santa Cruz de Capibaribe.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na lei estadual nº 11.297/1995 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.829, de 07 de dezembro de 2012,

bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/1995, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a Portaria SDSCJ Nº 146, de 10 de novembro de 2016, que dispõe sobre reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados por meio de Sistema de Transferência Fundo a Fundo, de serviços paralisados, para serem reprogramados para outro serviço cofinanciado,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013 e suas alterações, deliberada pela Resolução CEAS Nº 296/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Considerando a Resolução CIB nº 02, de 17 de fevereiro de 2022, que dispõe da reprogramação de saldo de recursos cofinanciado por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, solicitada pelo município de Santa Cruz do Capibaribe e deliberada pela CEAS através da Resolução nº 553 de 21/03/2022, de 21 de março de 2022,

Considerando o pleito do município de Santa Cruz do Capibaribe, por meio do Ofício nº 429 de 16/12/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, fica autorizado a reprogramar o saldo remanescente do cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/CCA, que está com sua execução encerrada, para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF, cofinanciado, no valor de R\$ 22.860,87 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de março de 2022.

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

-Em exercício-

PORTARIA SDSCJ Nº 35, DE 28 de março de 2022

Dispõe sobre o cofinanciamento para o exercício de 2022 para a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, referente a continuidade do cofinanciamento do Fomento ao Serviço de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, para a implantação de 97 Cozinhas Comunitárias, Programa PE Tá na Mesa.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/1995 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013 e deliberada pela Resolução CEAS Nº 296/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANADO PORTARIA SDSCJ Nº 198, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - Ampliar o cofinanciamento para o exercício de 2021 por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, para reabertura de Cozinha Comunitária no município de Itambé e para ampliação da capacidade de oferta em cozinha comunitária no município do Recife

CONSIDERANADO a PORTARIA SDSCJ Nº 197, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - Dispõe sobre o cofinanciamento do Fomento ao Serviço de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, para à implantação de 17 Cozinhas Comunitárias

CONSIDERANADO a PORTARIA SDSCJ Nº 183, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021- Dispõe sobre o cofinanciamento do Fomento ao Serviço de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, para a implantação de 52 Cozinhas Comunitárias.

CONSIDERANADO a PORTARIA SDSCJ Nº 143, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - Dispõe sobre o Cofinanciamento do Fomento ao Serviço de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional

CONSIDERANADO o não encaminhamento do Termo de Aceite ao Cofinanciamento do FEAS para o FMAS, exercício 2021, para a implantação de Cozinhas Comunitárias, pelos municípios de Caruaru (Agreste Central), Goiana (Mata Norte), Palmares (Mata Sul), Petrolina (Sertão do São Francisco), Quixaba (Sertão do Pajeú) e São Bento do Una (Agreste Central),

CONSIDERANDO os novos critérios pactuados pela Comissão Intergestores Biparte (CIB) publicados pelas Resoluções CIB nº 004/2022, 006/2022 de 17 de fevereiro de 2022 e CIB nº 009/2022 de 17 de março de 2022 e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) por meio das Resoluções CEAS/PE nº 555/2022, de 21 de março de 2021,

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2022, RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer o Cofinanciamento para o exercício de 2022, no valor de R\$ 15.288.000,00 (quinze milhões, duzentos e oitenta e oito mil reais) a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, pertinente a 97 (noventa e sete) cozinhas em 95 (noventa e cinco municípios), será no valor anual de R\$ 11.838.000,00 (onze milhões, oitocentos e

trinta e oito mil reais), para custeio, e na ordem de R\$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), para investimento. Anexo único.

Art. 2º- Do cofinanciamento acima, a transferência de recursos pertinentes à 91 cozinhas, para 89 municípios, representa um montante de R\$ 14.124.000,00 (quatorze milhões, cento e vinte e quatro mil reais) sendo distribuídas em:

I. 13 cozinhas com parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e 13 cozinhas com parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ambas com 10 parcelas restantes, de custeio, totalizando o valor do cofinanciamento de R\$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais);

II. 54 cozinhas com parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com 11 parcelas restantes, de custeio, e mais uma parcela única, de Investimento, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cada cozinha cofinanciada, totalizando R\$ 9.778.000,00 (nove milhões, setecentos e setenta e oito mil reais);

III. 01 cozinha com parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com 11 parcelas restantes, de custeio, totalizando R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);

IV. 10 cozinhas com parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com 12 parcelas, de custeio, mais uma parcela única de investimento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cada cozinha cofinanciada, totalizando R\$ 1.940.000,00 (nove milhões, novecentos e quarenta mil reais).

Art. 3º- Das 6 cozinhas restantes, de 6 municípios, que não realizaram o aceite no exercício de 2021, os cofinanciamentos em 2022 foram repactuados e irão contemplar novos municípios de: Barra de Guabiraba, Bom Conselho, Camutanga, Gameleira, Afrânio e Carnaíba, que representa o valor total de R\$ 1.164.000,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil reais), sendo:

I. 06 cozinhas com parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em 12 parcelas de custeio e mais uma parcela única de investimento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cada cozinha cofinanciada.

Art 4º- Para consolidar o cofinanciamento para o exercício de 2022, os municípios necessitam identificar em qual situação se enquadra:

I. Os municípios que fizeram o aceite do cofinanciamento de setembro a dezembro de 2021, ficam com os seus termos de aceite vigentes para o período de 12 meses a contar do aceite, não será necessário realizar o Termo aditivo ao termos de aceite;

II. Os 06 municípios relacionados no Art.3º deverão preencher e assinar Termo de aceite, conforme modelo disponível do site do SIGAS: <https://www.sigas.pe.gov.br>, página Fundo a Fundo, assim como abrir duas contas bancárias, específicas, sendo uma para receber custeio e a outra para investimento.

Parágrafo único: Em caráter extraordinário para que os representantes dos municípios não precisem realizar deslocamento nem enviar documentos por meio dos correios, após a assinatura do Termo de Aceite, o município poderá digitalizá-lo e encaminhar para o email: faf@sdscj.pe.gov.br, identificando no assunto o nome do município.

Art. 5º- O adimplemento das parcelas previstas no presente cofinanciamento está condicionado à regularização de todas as pendências relacionadas a renovação da adesão ao Sistema de Transferência, apresentação de todos os termos de

aceite dos serviços e programas, e apresentação dos demonstrativos físico-financeiros quadrimestrais sem qualquer pendência de preenchimento na data de solicitação de pagamento.

Art. 6º- Ficam os municípios, nos termos do Decreto nº 38.829, Art. 5º, obrigado a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em CD, entregue junto com os documentos.

Art. 07º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

JOELSON RODRIGUES REIS E SILVA

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

-Em exercício-

Anexo Único- Oferta de continuidade do Cofinanciamento, do Fomento ao Serviço de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, para a implantação de 97 Cozinhas Comunitárias, Programa PE Tá na Mesa, para o exercício de 2022

ORD	TERMO DE ACEITE	MUNICÍPIOS	RD	PARCELAS	Valor mês (custeio)	Valor ano (Custeio)	INVESTIMENTO (parcela única)	TOTAL ANO
1	001/2021	Afogados da Ingazeira	Sertão do Pajeú	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
2	028/2021	Agrestina	Agreste Central	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
3	029/2021	Água Preta	Mata Sul	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
4	030/2021	Amaraji	Mata Sul	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
5	002/2021	Angelim	Agreste Meridional	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
6	031/2021	Araçoiaba	RMR	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
7	014/2021	Arcoverde	Sertão do Moxotó	10	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
8	032/2021	Barreiros	Mata Sul	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
9	033/2021	Belém de Maria	Mata Sul	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
10	034/2021	Belo Jardim	Agreste Central	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00

ORD	TERMO DE ACEITE	MUNICÍPIOS	RD	PARCELAS	Valor mês (custeio)	Valor ano (Custeio)	INVESTIMENTO (parcela única)	TOTAL ANO
						0		
11	035/2021	Bom Jardim	Agreste Setentrional	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
12	036/2021	Brejão	Agreste Meridional	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
13	003/2021	Brejinho	Sertão do Pajeú	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
14	037/2021	Buenos Aires	Mata Norte	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
15	026/2021	Cabo de Santo Agostinho	RMR	10	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
16	004/2021	Caetés	Agreste Meridional	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
17	080/2021	Calumbi	Sertão do Pajeú	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 194.000,00
18	038/2021	Capoeiras	Agreste Meridional	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
19	039/2021	Carpina	Mata Norte	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
20	041/2021	Chã de Alegria	Mata Norte	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 194.000,00
21	042/2021	Cumaru	Agreste Setentrional	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
22	043/2021	Escada	Mata Sul	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
23	044/2021	Exu	Sertão do Araripe	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
24	045/2021	Floresta	Sertão de Itaparica	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
25	046/2021	Frei Miguelinho	Agreste Setentrional	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
26	047/2021	Garanhuns	Agreste Meridional	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
27	015/20	Gravatá	Agreste	10	R\$	R\$	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00

ORD	TERMO DE ACEITE	MUNICÍPIOS	RD	PARCELAS	Valor mês (custeio)	Valor ano (Custeio)	INVESTIMENTO (parcela única)	TOTAL ANO
	21		Central		12.000,00	120.000,00		
28	049/2021	Ibimirim	Sertão do Moxotó	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
29	016/2021	Inajá	Sertão do Moxotó	10	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
30	005/2021	Ingazeira	Sertão do Pajeú	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
31	017/2021	Ipubi	Sertão do Araripe	10	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
32	006/2021	Itaíba	Agreste Meridional	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
33	098/2021	Itambé	Mata Norte	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 0,00	R\$ 132.000,00
34	050/2021	Itapissuma	RMR	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
35	051/2021	Itaquitinga	Mata Norte	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
36	081/2021	Jataúba	Agreste Central	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
37	052/2021	Jatobá	Sertão de Itaparica	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
38	053/2021	João Alfredo	Agreste Setentrional	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
39	054/2021	Jucati	Agreste Meridional	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
40	055/2021	Jupi	Agreste Meridional	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
41	007/2021	Lagoa do Carro	Mata Norte	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
42	018/2021	Lagoa do Carro	Mata Norte	10	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
43	082/2021	Lagoa dos Gatos	Agreste Central	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 194.000,00
44	008/2021	Lagoa	Sertão do	10	R\$ 6.000,00	R\$	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00

ORD	TERMO DE ACEITE	MUNICÍPIOS	RD	PARCELAS	Valor mês (custeio)	Valor ano (Custeio)	INVESTIMENTO (parcela única)	TOTAL ANO
	21	Grande	São Francisco			60.000,00		
45	083/2021	Lajedo	Agreste Meridional	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
46	056/2021	Manari	Sertão do Moxotó	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 194.000,00
47	009/2021	Maraial	Mata Sul	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
48	084/2021	Mirandiba	Sertão Central	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 194.000,00
49	057/2021	Moreno	RMR	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
50	058/2021	Nazaré da Mata	Mata Norte	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
51	010/2021	Ouricuri	Sertão do Araripe	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
52	060/2021	Panelas	Agreste Central	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
53	061/2021	Parnamirim	Sertão Central	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
54	085/2021	Passira	Agreste Setentrional	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
55	062/2021	Paulista	RMR	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
56	019/2021	Pedra	Agreste Meridional	10	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
57	064/2021	Poção	Agreste Central	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
58	086/2021	Primavera	Mata Sul	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 194.000,00
59	097/2021	Recife	RMR	11	R\$ 6.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 0,00	R\$ 66.000,00
60	065/2021	Riacho das Almas	Agreste Central	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
61	066/2021	Rio Formoso	Mata Sul	11	R\$	R\$	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00

ORD	TERMO DE ACEITE	MUNICÍPIOS	RD	PARCELAS	Valor mês (custeio)	Valor ano (Custeio)	INVESTIMENTO (parcela única)	TOTAL ANO
	21				12.000,00	132.000,00		
62	067/2021	Sairé	Agreste Central	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
63	068/2021	Salgadinho	Agreste Setentrional	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
64	020/2021	Salgueiro	Sertão Central	10	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
65	069/2021	Saloá	Agreste Meridional	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
66	088/2021	Sanharó	Agreste Central	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 194.000,00
67	089/2021	Santa Cruz do Capibaribe	Agreste Setentrional	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
68	021/2021	Santa Cruz da Baixa Verde	Sertão do Pajeú	10	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
69	022/2021	Santa Maria da Boa Vista	Sertão do São Francisco	10	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
70	090/2021	Santa Maria do Cambucá	Agreste Setentrional	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
71	023/2021	Santa Terezinha	Sertão do Pajeú	10	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
72	070/2021	São Caetano	Agreste Central	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
73	071/2021	São José da Coroa Grande	Mata Sul	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
74	011/2021	São José do Egito	Sertão do Pajeú	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
75	072/2021	São Lourenço da Mata	RMR	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
76	012/2021	Serra Talhada	Sertão do Pajeú	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
77	024/2021	Serra Talhada	Sertão do Pajeú	10	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00

ORD	TERMO DE ACEITE	MUNICÍPIOS	RD	PARCELAS	Valor mês (custeio)	Valor ano (Custeio)	INVESTIMENTO (parcela única)	TOTAL ANO
78	092/2021	Sertânia	Sertão do Pajeú	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
79	073/2021	Sirinhaém	Mata Sul	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
80	093/2021	Solidão	Sertão do Pajeú	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
81	074/2021	Surubim	Agreste Setentrional	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
82	075/2021	Tacaimbó	Agreste Central	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
83	076/2021	Tacaratu	Sertão de Itaparica	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
84	094/2021	Taquaritinga do Norte	Agreste Setentrional	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 194.000,00
85	077/2021	Terezinha	Agreste Meridional	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
86	025/2021	Trindade	Sertão do Araripe	10	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
87	095/2021	Triunfo	Sertão do Pajeú	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 194.000,00
88	096/2021	Tuparetama	Sertão do Pajeú	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 194.000,00
89	078/2021	Vertente do Lério	Agreste Setentrional	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
90	079/2021	Vicência	Mata Norte	11	R\$ 12.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 182.000,00
91	013/2021	Vitória de Santo Antão	Mata Sul	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
SUB-TOTAL						R\$ 10.974.000,00	R\$ 3.150.000,00	R\$ 14.124.000,00
92	novo	Afrânio	Sertão São Francisco	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 194.000,00
93	novo	Bom	Agreste	12	R\$	R\$	R\$ 50.000,00	R\$ 194.000,00

ORD	TERMO DE ACEITE	MUNICÍPIOS	RD	PARCELAS	Valor mês (custeio)	Valor ano (Custeio)	INVESTIMENTO (parcela única)	TOTAL ANO
		Conselho	Meridional		12.000,00	144.000,00		
94	novo	Camutanga	Mata Norte	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 194.000,00
95	novo	Carnaíba	Sertão do Pajeú	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 194.000,00
96	novo	Gameleira	Mata Sul	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 194.000,00
97	novo	Barra de Guabiraba	Agreste Central	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 194.000,00
SUB-TOTAL						R\$ 864.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 1.164.000,00
TOTAL						R\$ 11.838.000,00	R\$ 3.450.000,00	R\$ 15.288.000,00

Sem Alteração.

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem Alteração

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem Alteração.

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem Alteração.

01 de abril de 2022.

HELIDA CAMPOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE